

oa

Boletim da Ordem dos Advogados
Mensal · N.º 90
Maio 2012 · €3
www.oa.pt

**CORREIOS
DE DROGA**

**Os traficantes
com “t” pequeno**

LABORINHO LÚCIO
**“A Justiça não tem sabido
comunicar com os media”**



LABORINHO LÚCIO

"A justiça precisava de uns safanões"

Laborinho Lúcio considera as medidas da *troika* necessárias mas diz que são insuficientes. Defende reformas estruturais, quer mais cooperação e corresponsabilização e propõe um Conselho de Estado para a Justiça

TEXTO ANA ISABEL CABO FOTOS MADALENA ALEIXO

O ex-ministro da Justiça quer ver a corrupção discutida na Assembleia da República e diz que os interesses corporativos são para ser defendidos pelas estruturas sindicais. Elogia as comissões de menores mas considera que os centros tutelares educativos estão longe de fazer um bom trabalho.

Vinte anos depois de ter sido ministro, o que é que já devia ter mudado na Justiça portuguesa?

Não colocaria a questão em termos dos 20 anos depois de ter sido ministro. Tentaria colocá-la numa outra perspetiva. Tivemos mudanças muito significativas depois do 25 de abril, nos anos 75 a 78, quando se introduziram as alterações mais profundas ao modelo constitucional e depois ao modelo institucional da Justiça. Daí para cá, fomos assistindo a mudanças significativas e ao profundo desgaste dessas mudanças. Na minha leitura, o período foi caracterizado por medidas certas, adequadas às circunstâncias e às exigências do tempo. Mas evidentemente que se trataram de medidas muito situadas. Hoje penso que se deixou arrastar por tempo de mais a mudança que deveria ter-se introduzido e não se introduziu. É aí que devemos centrar a leitura crítica mais global do que deveria ter mudado e não mudou.

Mas que mudanças é que deveriam ter ocorrido?

Há muitas alterações que foram introduzidas e que devem manter-se. Por exemplo, sou muito favorável à manutenção da pluralidade de ordens jurisdicionais. Num modelo burocrático, por oposição ao modelo democrático - no sentido de que os nossos juizes não são eleitos, procurando a sua legitimidade na própria lei -,

temos que encontrar alternativas de natureza democrática. E essas alternativas encontram-se na pluralidade das próprias justiças. De alguma forma, concorrem entre si, representando uma abertura e oxigenação do próprio sistema. Já o que tem a ver com o modelo de definição das autonomias internas dentro do próprio

cooperação e corresponsabilização são essenciais para garantir uma verdadeira unidade.

É nesse contexto que tem vindo a defender um Conselho Superior de Justiça? Sim.

A criação desse conselho pressupõe uma revisão da Constituição. Há condições para essa revisão?

Não tem havido. Se me perguntar se estou otimista em relação à possibilidade de haver, diria que sou um otimista de longo prazo. Há de facto muitas resistências. Admito que haja resistências teóricas, mas mesmo neste nível tem havido alguma aproximação a esta ideia. Compreendo que o sistema está bloqueado através da autolegitimação das autonomias. Cada autonomia fala para dentro de si. E esta autolegitimação é a negação da cooperação e da corresponsabilização. Cada uma tende a responsabilizar as outras pelo que não fez. Quando há crises na Justiça, os Presidentes da República chamam todas as entidades que devem fazer parte do Conselho Superior de Justiça. Cada uma diz o que pensa a partir de si, mas não diz o que pensa comprometendo-se com as outras, porque não há um órgão que tenha uma deliberação final global. Fez-se um congresso da Justiça, chegou-se a um consenso possível, mas com que resultado? Um consenso com autonomias separadas não é outra coisa senão o máximo de acordo entre as separações, quando o que é preciso é o máximo de compromisso, que até pode ser de vencido, para chegar a deliberações de valor superior.

Quem deveria fazer parte desse Conselho de Justiça?

Quando pensamos neste Conselho, temos

SERIA FUNDAMENTAL DESLIGAR A PEQUENA DA MÉDIA E GRANDE INSTÂNCIA

sistema foi absolutamente justificado na altura, mas hoje deve ser apreciado, reavaliado e profundamente alterado.

O que propõe?

A alternativa é conhecida, já a proponho há anos. O que entendo é que precisámos de definir a seguir ao 25 de abril, muito claramente, a independência dos tribunais e as autonomias no interior do poder judicial. Era essencial, na altura, fazê-lo, porque era preciso desvincular o poder judicial do poder legislativo e executivo. Por outro lado, era necessário afirmar a autonomia interna do MP face ao governo e face à magistratura judicial. Isto tinha que ser feito para introduzir uma modificação absolutamente óbvia em relação ao que vinha de antes do 25 de abril. Adquirido isso, havia necessidade agora de fazer convergir com aquilo que são princípios de separação e de autonomia também princípios de cooperação e de corresponsabilização em todo o funcionamento do sistema de justiça. Ficámos muito fechados no poder judicial, com autonomias próprias, e nunca nos abrimos a um sistema de justiça mais vasto, onde



de levantar quatro questões fundamentais: a sua fundamentação teórica, a composição, o estatuto e as competências. Temos de perceber que nenhuma destas alíneas interfere com as restantes. Isto é, o facto de dizermos que deve haver um Conselho Superior de Justiça não significa que possa ser posto em causa se não se concordar, por exemplo, com a composição. Tenho uma solução para a composição, mas pode haver outras, como também pode haver em matéria de competências e estatuto. O essencial é criarmos hoje o que designaria como um verdadeiro Conselho de Estado para a Justiça, em que não pensemos apenas no poder judicial, mas no sistema de justiça, que é muito mais alargado e que tem de ser gerido estrategicamente, o que só pode ser feito com o envolvimento de todas as componentes soberanas do Estado. É por isso que passo à composição: Presidente da República, como presidente do Conselho, presidente do Supremo Tribunal de Justiça, presidente do Supremo Tribunal Administrativo, ministro da Justiça, procurador-geral da República, Bastonário da Ordem dos Advogados. Estes todos por inerência de funções. Depois, um número ímpar de personalidades designadas pela AR por maioria de dois terços, outras designadas pelo governo e outras designadas pelo Presidente da República, de forma que estas duas últimas, somadas, sejam

O SISTEMA ESTÁ BLOQUEADO ATRAVÉS DA AUTOLEGITIMAÇÃO DAS AUTONOMIAS

sempre em número inferior às designadas pela AR.

E qual o lugar dos magistrados?

Não tem de haver magistrados eleitos na composição do Conselho. O que não significa que não haja magistrados. Nada obsta a que as personalidades designadas sejam magistrados. O que está em jogo não é não ter magistrados, mas sim não ter uma legitimação corporativa na sua designação.

A tradição corporativa iria aceitar bem esse tipo de composição?

A tradição corporativa não iria aceitar bem, mas a tradição corporativa tem feito mal e estou mais preocupado com os efeitos do que com a aceitação, embora compreenda que é preciso encontrar respostas para os interesses corporativos. É por isso que defendo a existência de sindicatos nas magistraturas.

Que poderes teria este Conselho? Um poder disciplinar?

Deixe-me dizer duas palavras breves sobre

o funcionamento: teríamos o plenário para as grandes questões estratégicas, que eventualmente reuniria de três em três meses. Teríamos um permanente, muito alargado, que seria o órgão normal de funcionamento, e depois, para a preparação das deliberações, teríamos três secções que correspondem aos atuais conselhos: uma para a justiça comum, outra para a administrativa e fiscal e outra para o Ministério Público. Do ponto de vista da pirâmide da organização, respeitaríamos as autonomias, porque é preciso ter a noção de que o Conselho unifica a gestão, mas não unifica as magistraturas, continuando estas a ter carreiras separadas. Temos é uma gestão global do sistema de justiça, que não se dirigiria apenas aos tribunais e ao MP, mas também, e em grande medida, aos setores dos mecanismos alternativos de Justiça. Temos de partir da ideia de que o poder judicial é uma coisa e o sistema de justiça é outra, e este órgão tem uma vocação estratégica para o sistema de justiça.

E quanto às competências?

Há um vasto conjunto de competências que nunca poderiam pertencer a nenhum dos atuais conselhos, mas que, com toda a naturalidade, caberiam num conselho único desta natureza. É o caso da formação de magistrados. Há uma certa pensão para o Conselho Superior da ▶

Magistratura chamar a si a questão da formação; acho isso completamente errado, porque um conselho superior de uma magistratura, seja ela qual for, chamando a si a formação de magistrados, deslegitima democraticamente a inserção da formação onde ela deve estar prevista. A formação é uma questão política, da democracia. Os magistrados são aquilo que os cidadãos quiserem, e não o que os conselhos superiores quiserem. Um conselho democraticamente amplo, com a representação de todos os órgãos de soberania, pode chamar a si a formação, porque tem toda a legitimidade democrática que lhe advém dos seus membros. Um outro exemplo: o novo mapa judiciário. A sua definição é política e deve caber à Assembleia da República, seja por projeto-lei, seja por proposta de lei do governo. O tipo de tribunais que deve ser instalado em cada circunscrição pode perfeitamente caber a este Conselho Superior de Justiça único, porque os tribunais a instalar já têm mais a ver com a gestão do que com a conceção global do sistema. Em termos de gestão, este Conselho deverá depois fazer o *follow-up* para analisar a sua manutenção ou substituição.

E como vê a colocação dos tribunais em função da sua especialidade?

É preciso fazer uma distinção, que normalmente não se faz. Nós temos tribunais de competência especializada que são justificados pela quantidade de processos. Ou seja, onde há muitos processos, especializa-se, e isto significa o quê? Em vez de um juiz ter todos os processos, um juiz tem os processos cíveis e outro os processos-crime. Isto é a especialização do tribunal, não é a especialização do juiz. Temos que ter tribunais especializados assim, mas também temos de os ter pela especialização técnica do respetivo magistrado, o que nos levará a ter a garantia de ter secções especializadas na Relação e, eventualmente, no Supremo. Não se percebe que haja um tribunal especializado na primeira instância e depois recurso para competência genérica na segunda instância.

Concorda com esta proposta do ponto de vista geográfico?

Não queria, nesta fase, fazer uma avaliação crítica, porque, e isto pode parecer um absurdo, acho que isso é secundário. Relativamente a uma mudança do mapa

judiciário, sou favorável e ponto final. Se me perguntar se prefiro as 20 em vez das 39 comarcas da proposta anterior, talvez preferisse as 39, mas não farei disso uma questão essencial.

A acessibilidade dos cidadãos aos tribunais pode diminuir...

Tudo isso é suscetível de debate, mas o essencial, para mim, está a montante disso. Não no tipo de tribunais que se instalam, mas na estratégia de organização judiciária que preside às opções que vierem a ser consagradas na lei que vem criar o novo mapa judiciário. Se passamos de duzentos e tal para vinte, o que me interessa saber é o que é esta realidade territorial judiciária nova, o que é esta circunscrição. O que me interessa saber é como é que o sistema de justiça se vai organizar na circunscrição, como é que o MP funciona juntamente com o tribunal, que tipo de tribunais é que se instalam, que tipo de serviços alternativos foram implementados, que tipo de serviços globais (medicina legal, proteção de menores, reinserção social, etc.), assessorias técnicas. O que vamos ter é uma lei de organização dos tribunais comuns, à qual se colam algumas medidas relativamente ao MP e uma ou outra de gestão. Estamos num domínio voltado para a gestão e para

A JUSTIÇA NÃO TEM SABIDO COMUNICAR COM OS MEDIA

a eficácia, agora se isto se fizer como uma peça de um lego, havendo a consciência exata do tamanho desse lego e de que as outras peças vão sendo construídas e instaladas, tudo bem; agora se isto se faz como uma medida que tem aqui o seu início e fim, julgo que é uma melhoria, mas que fica profundamente aquém do que seria de esperar.

As imposições da *troika* não deixaram muita margem de manobra..

A *troika* tem muita importância e a falta de dinheiro permite que se justifique o que não é possível ser feito. A *troika* manda avançar, mas não impede que se avance para lá disto. Se, do ponto de vista da filosofia da instalação do sistema, isto for um primeiro passo de outros que virão a seguir, muito bem, se não for, acharei



bem, porque é uma mudança que introduz qualidade, mas um bem relativo, porque fica aquém do que poderia ser feito. Eu não faria uma distinção apenas entre dois escalões da primeira instância, faria entre três. O que julgo que causa grandes entropias é a pequena instância, e na minha opinião seria fundamental desligar a pequena da média e grande instância. Os três degraus pareciam-me essenciais. A existir os três degraus, poderíamos encontrar resposta à questão que foi colocada e que é a do afastamento das populações.. Julgo que uma pequena instância devidamente autonomizada poderia ter representações em todo o País.

Mas as medidas impostas pela *troika* não poderão estar a comprometer a qualidade da Justiça?



A Justiça em Portugal precisava de medidas e safanões e de uma conjuntura que permitisse formar que o que está a ser feito e o que está a produzir efeitos positivos. Há uma série de medidas da *troika* que tinham de ser implementadas, concorde-se ou não. Têm-no sido e os efeitos vão ser necessariamente benéficos. Mas a questão que eu coloco é esta: a *troika* não veio resolver os problemas do mau funcionamento da Justiça, a *troika* aponta medidas porque a Justiça funciona mal, o que é coisa diferente. Mas enquanto não se adotarem medidas estruturais, de fundo, a Justiça nunca virá a funcionar como é esperado pelos cidadãos.

Concretamente, o que deveria ser feito?
Dou-lhe um exemplo no que toca às medidas alternativas de resolução de conflitos.

Não tenho uma visão negativa. Mas só aceito estes modelos alternativos se eles forem intrassistémicos. Se partirmos da ideia de que há um sistema de justiça que é multiforme, que tem os tribunais tradicionais, o MP e outras formas de resolução de conflitos. Para isso é preciso dispor de uma Lei de Bases do Sistema de Justiça que me diga o que é que o sistema vai comportar. Estes modelos alternativos surgem em nome da sua saúde, e não da patologia do sistema. Não é porque a Justiça funciona mal que se criam outras formas de administração de Justiça. Não, estas outras formas são típicas de um sistema moderno, multiforme, que responde de maneiras diversas às solicitações da Justiça. O que se fez verdadeiramente não foi uma Lei de Bases, mas uma Lei de Organização dos Tribunais Judiciários.

O mapa judiciário é uma Lei de Organização dos Tribunais Judiciais. Tudo o resto vem por arrastamento e não tem um tratamento autónomo.

Falemos agora da corrupção. As acusações têm aumentado, mas efetivamente não correspondem a um aumento de condenações...

Em primeiro lugar, quando estamos a falar de corrupção, não estamos a falar estritamente do tipo legal de crime que o Código Penal prevê, mas sim de uma vasta criminalidade económico-financeira que tem a ver com o abuso de poder, o tráfico de influências, a participação económica em negócio, a corrupção propriamente dita, a fraude fiscal, etc. E se me perguntar se nesta matéria há um défice de resposta, digo-lhe claramente que sim. E, havendo, gera esta noção de que há uma impunidade à volta deste tipo de criminalidade. Todos falhámos no combate a este tipo de criminalidade. Em segundo lugar, é preciso saber como é que, tendo sido adotadas tantas medidas, tendo sido elaborados tantos discursos de combate à corrupção, todos se saldaram por uma resposta praticamente inexistente. Estamos aqui perante um problema de diagnóstico, eu diria mesmo cognitivo, de conhecimento suficiente quanto ao modo como se intervém nesta matéria, de avaliação de medidas. E este é um problema especialmente político. O local ideal para centrar uma estratégia de combate à corrupção é a Assembleia da República. Mas como a Assembleia, se no fundo esta é matéria que tem muitas vezes a ver com o exercício da atividade política? Essa é uma questão, mas que não deve impedir que, sempre de forma prevenida, se siga esse caminho. Gostaria muito de ver a AR, até por iniciativa da sua presidente, assumir um plano, um plano de curto, médio e longo prazo de combate à corrupção, envolvendo num consenso e num compromisso global todos os grupos parlamentares.

Que tal, por exemplo, começar por ouvir os vários ministros da Justiça que ao longo dos anos da democracia intervieram no combate a este fenómeno? Mas não para repetirem o que fizeram. Antes para se pronunciarem sobre a sua leitura acerca do fracasso das suas medidas, procedendo, nomeadamente, a uma autoavaliação, ▶

ainda que, em alguns aspetos, negativa. E, com eles, os procuradores-gerais da República.

E o Conselho de Prevenção Geral da Corrupção?

Tem um papel, mas não há uma estratégia global. E só há uma estratégia global depois de haver um diagnóstico global. Precisamos de firmar na AR um pacto consensual e por unanimidade contra a corrupção.

Como viu a proposta de crime de enriquecimento ilícito?

É uma tentativa que falhou, era perfeitamente aceitável que fosse inconstitucional. Houve o desejo aparente de que por essa via se pudesse avançar no combate à corrupção, mas felizmente ainda estamos numa situação em que a eficácia, só por si, não nos deve levar a abdicar de direitos fundamentais. O problema da corrupção não é apenas um problema que tenha a ver com a prática do crime e com as instâncias judiciais ou parajudiciais. É um problema da sociedade portuguesa, culturalmente não interiorizado, como um problema que importa debelar.

Mas é fundamental o poder judicial dar um sinal..

Pode dar um sinal, mas não pode só por si resolver o problema. O poder judicial não serve para resolver problemas sociais. O poder judicial é eficaz para repor os comportamentos excecionais que violam a regra.

Mas será que o cidadão não vê isso de outra forma? Não olha para a corrupção e os tribunais com um sentimento de impunidade?

Não digo que não responsabilizem os tribunais, mas devemos fazê-lo na medida exata, assim como se devem responsabilizar os políticos e os cidadãos.

Os advogados e magistrados deveriam intervir mais publicamente?

Julgo que o que devemos pedir aos magistrados e advogados é mais uma intervenção ao nível do pensamento macro sobre o sistema e menos ao nível das microquestões, a não ser que estejamos a falar de casos concretos, onde o dever de reserva deve funcionar, mas onde há também um dever legítimo de explicação. Os magistrados devem cuidar muito

a sua entrada no debate do dia a dia, no comentário político direto.

A Justiça tem sabido comunicar com os media?

Na minha opinião, não. Em alguns casos, porque comunica à *contre-coeur*. Comunica, mas sem querer comunicar, comunica fazendo um juízo avaliativo sobre a qualidade dos *media*, condicionando assim o seu próprio discurso. Por outro lado, comunica sem estratégia de comunicação. Seria muito importante colocar esta matéria em debate.

Os tribunais deveriam ter gabinetes de comunicação?

Sim. O Conselho Superior de Justiça, tal como o conceito, deveria definir uma estratégia de comunicação, centralizando em si, de alguma forma, as ações de comunicação. A circunscrição, se existir, deverá ter ela própria um gabinete de comunicação, com representações plurais de advogados, magistrados judiciais, do MP.

EM DEMOCRACIA, QUANTO MAIS PODER, MAIS ACCOUNTABILITY

Quem é que deve “mandar” nos tribunais?

O presidente pode ser perfeitamente o juiz, mas o seu poder deveria ser um poder de ratificação das decisões do administrador. O administrador executivo é quem deveria gerir a circunscrição, mas como o administrador executivo é um técnico, as suas deliberações passariam todas pela chancela da ratificação do presidente, que é o juiz.

Como vê a atual formação dos magistrados?

O modelo é, na sua conceção, um bom modelo. Também temos de perder o hábito de estar sempre a voltar à estaca zero. Na sua base, o modelo tem muito boas potencialidades, agora precisamos de fazer aquilo que raramente fazemos, que é promover avaliações claras do sistema e *follow-ups* críticos relativamente ao funcionamento. O modelo foi-se progressivamente degradando porque durante tempo a mais pretendeu manter-se aquilo que ele era. Ora, se há matéria que, pela

sua natureza, deve estar permanentemente aberta à mudança é a formação dos magistrados.

O Centro de Estudos Judiciários foi-se abrindo a novas áreas...

Não estou a falar das áreas, estou a falar dos métodos, dos conteúdos de base e dos objetivos. Quando vemos pessoas ilustres a dizer que o CEJ devia acabar e se me perguntar o que eu acho, a minha resposta honesta é não sei, porque não sei o que está na cabeça da pessoa que diz que o CEJ se devia extinguir. Se quem pensa que a formação dos magistrados deve ser uma formação por reprodução, o CEJ não é preciso para nada, bastam os tribunais. As pessoas saem das Faculdades de Direito, fazem eventualmente um concurso e fazem a sua formação nos tribunais, onde serão formadas reproduzivelmente, feitas iguais aos que ministram a formação. Se, como eu entendo, a formação dos magistrados deve ser feita por inovação, justamente para não permitir que o sistema se vá anquilosando cada vez mais a partir das reproduções hierárquicas, então deve haver um espaço onde a reflexão crítica deve ser permanente. Em segundo lugar, hoje, uma das graves lacunas do sistema de justiça em Portugal é uma imensa falta de investigação sobre o judiciário, sobre a aplicação do Direito. Hoje há correntes que falam muito da desterritorialização do Estado, da desmaterialização do Estado, da necessidade de uma regulação como área nobre da intervenção do Estado, o que significaria que o poder dos tribunais aumentaria enormemente, seriam os tribunais a ter um poder fundamental do ponto de vista da garantia da própria regulação. Isto não tem nada a ver com o que temos estado a fazer até aqui. Para isso é preciso investigação e formação específica do ponto de vista conceptual, intelectual e de interiorização de valores novos.

Isso significaria um reforço dos poderes dos juizes.

Sim, e o reforço dos poderes dos juizes pressupõe sempre, em democracia, um reforço da sua responsabilização. Em democracia, quanto mais poder, mais *accountability*. E volto ao Conselho Superior de Justiça, que seria o espaço da *accountability*. Não a teremos num modelo em que cada um se responsabiliza a si próprio. Temos de ter um CEJ que, independentemente da formação que



CURRICULUM VITAE

Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio, juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, jubilado.

Licenciado em Direito e mestre em Ciências Jurídico-Civilísticas.

Foi: delegado do Procurador da República, juiz de direito, procurador da República junto do Tribunal da Relação de Coimbra, inspetor do Ministério Público, procurador-geral-adjunto, diretor da Escola de Polícia Judiciária, diretor do Centro de Estudos Judiciários, secretário de Estado da Administração Judiciária, ministro da Justiça, deputado à Assembleia da República, presidente da Assembleia Municipal da Nazaré, docente de Direito Penal na Faculdade de Direito da Universidade Autónoma de Lisboa, Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores e, por designação do Presidente da República, vogal do Conselho Superior da Magistratura. Tem vários artigos publicados nas áreas de: Formação de Magistrados; Organização Judiciária; Aplicação do Direito; Psicologia Forense; Direito e Processo Penal; Direito Judiciário; Cidadania e Direito; Educação; Sistemas de Justiça; Direito e Genética; Direito de Ingerência; Direito Tutelar Educativo; Direitos das Crianças, entre outros.

É autor das obras *Do Fundamento e da Dispensa da Colação*, *A Justiça e os Justos*, *Palácio da Justiça*, *Educação*, *Arte e Cidadania* e, em coautoria, *Levante-se o Vêu*.

Tem proferido inúmeras palestras sobre temas ligados à Justiça, à Educação, à Cidadania, ao Direito de Crianças e Jovens e ao Direito em Geral.

faça, tem de se desenvolver como um espaço de investigação para que a formação seja produto dessa investigação, que, aliás, se deve desenvolver em parceria com as universidades, etc.

Há quem defenda uma formação conjunta de advogados e magistrados.

Não tenho nada contra. Tenho é muitas dúvidas quanto à sua exequibilidade. Tenho várias experiências nesse sentido, imensas vontades simultâneas mas com resultados pouco eficazes. O que defendo são formações autonomizadas e com espaços comuns. Formações técnicas, mas não só. Temos de ter a noção de que a democracia é conflito e de que temos de ter espaços para aprender a protagonizar o conflito. O magistrado do MP, o juiz e o advogado têm papéis completamente diferentes no tribunal e muitas vezes conflituantes. A formação deve dirigir-se também para uma gestão superior de conflitos.

Como é que geriu na sua carreira estes conflitos?

Nunca senti que a minha autonomia estivesse posta em causa e nunca tive nenhum conflito nem com um magistrado do MP nem com qualquer advogado. Posso dizer que por diversas vezes, em audiência, tive necessidade de chamar a atenção a um advogado. Sempre que fiz isso, suspendia a audiência por uns minutos e convidava o advogado e o MP a virem até ao meu gabinete. Nunca tive de chamar a atenção em público. Isso nunca aconteceu. Tinha a consciência de que o advogado, ao falar para o juiz, fala para o público, que são os seus clientes, e quando se lhe chama a atenção também se está a atingi-lo na sua imagem pública. O magistrado deve estar atento a isso. O autoritarismo e a indelicadeza só acontecem quando o juiz perde o poder.

Falemos agora da avaliação dos magistrados. Quem deve avaliar?

A avaliação deve ser feita num Conselho Superior de Justiça, através de um sistema de inspeção e disciplina, e em que as equipas de inspeção possam ser multidisciplinares, em alguns casos. Aceito perfeitamente que uma inspeção a um tribunal de família deva incorporar, além de técnicos do direito, outros técnicos, nomeadamente oriundos da área da psicologia. No domínio da inspeção mais técnico-jurídica, não vejo nenhuma ▶

dificuldade em que as equipas de inspeção sejam integradas por advogados, desde que os advogados admitam também aqui que os magistrados possam integrar os seus conselhos disciplinares.

Evitar-se-ia assim o corporativismo...

Por um lado, sim. Por outro lado, há um problema novo e que é difícil de superar. Um magistrado entra de novo na carreira sem ser sujeito a uma inspeção que o possa excluir. O importante seria que, passada a fase de avaliações no CEJ, entrasse na carreira, tivesse uma nomeação provisória, e, ao fim, por exemplo, de dois ou três anos, tendo uma avaliação positiva, entrasse na carreira definitivamente. Se aquela fosse negativa, sairia. Isto é muito complicado, porque tem uma boa probabilidade de vir a ser inconstitucional, porque pode vir a condicionar a independência. Teremos de encontrar uma boa fórmula para superar essa eventual inconstitucionalidade. Quanto às avaliações ao longo da carreira, entendo que a base da carreira deveria ser plana em toda a pequena instância. Quem quisesse prosseguir na carreira vertical teria que sujeitar-se a concurso de passagem da pequena instância para as seguintes.

Não haveria progressão automática. E como vê a formação dos advogados?

Sou muito condicionado por uma ideia que não consegui levar à prática. Tínhamos um diploma pronto sobre o estatuto dos solicitadores que obrigava a que só os licenciados em Direito poderiam ser solicitadores. Havia um alargamento do mandato do solicitador. O outro diploma, que já estava negociado, dizia que só se podia ser advogado depois de três anos de solicitador e depois de feito um concurso. Iríamos ter muitos advogados que ficariam na solicitadoria, o que iria reduzir o seu leque. Ao mesmo tempo, impedíamos o advogado de intervir nos Supremos Tribunais com menos de dez anos de profissão. Esta era a boa solução, desde que voltássemos à grande base da pequena instância, onde muito do trabalho era feito pelos advogados que ficariam solicitadores. O que acontece hoje é que as pessoas saem das faculdades e querem vir para a advocacia em circunstâncias onde, não havendo uma seleção rigorosa, isso se vem a repercutir na qualidade.

Não defende a alteração da idade de imputabilidade dos jovens. Como se



OS CENTROS TUTELARES EDUCATIVOS ESTÃO LONGE DE FAZER UM BOM TRABALHO

responde à criminalidade violenta praticada pelos menores?

Prevenindo-a, atuando sobre os casos concretos em que ocorre e tentando conhecê-la. Tenho muita preocupação relativamente a uma ausência de políticas de integração social. Somos responsáveis pelos nossos jovens e pelo seu crescimento, e é dentro dessa cultura de responsabilidade que devemos criar verdadeiras políticas de integração. Ouço sistematicamente um discurso contra a violência na escola que é legítimo, mas este discurso é dirigido aos que são violentos na escola, e ouço muito pouco um discurso dirigido à escola sobre mecanismos dissuasores da violência e estes só podem ser mecanismos de integração. Temos com os nossos jovens problemas sérios de integração social, e isso é da responsabilidade do Estado. Claro que podemos lavar daí as mãos, baixar a idade penal e, em vez de os integrarmos socialmente, optarmos por integrá-los prisionalmente.

As comissões de proteção de menores têm feito um bom trabalho?

Sim, excelente, e não tem sido valorizado. É evidente que as notícias que correm são as do mau trabalho das comissões. Além de funcionarem bastante bem apesar das muitas dificuldades, são uma emanação da comunidade, e isso é que é importante que as pessoas percebam, são uma das expressões democráticas mais inovadoras que temos no País.

E a Lei Tutelar Educativa tem funcionado bem?

Acho que tem funcionado razoavelmente mal. E aí também o investimento na educação dos jovens que praticaram factos qualificados como crime deveria ser outro, não só do ponto de vista financeiro, mas também do ponto de vista do pensamento e da qualidade científica da intervenção.

Está a referir-se aos centros tutelares educativos..

Estão longe de estar a fazer um bom trabalho, independentemente da qualidade das pessoas que neles servem. Também não sei se a montante há um suporte suficientemente claro para que esse trabalho possa ser feito com eficácia. Julgo que tem de haver aí um discurso político de envolvimento e ações concretas. A própria Lei Tutelar Educativa é pouco conhecida por parte da advocacia. Não é a área mais apetecida pelo advogado. As alterações que foram introduzidas vêm pegar na criança e no jovem e retirá-los da condição de objeto de proteção e olhá-los como sujeitos de direito. A proteção não é diretamente do Estado, mas sim obtida pela defesa da sua condição de sujeito de direito. Isto é típico dos advogados - são os advogados que o devem representar num mandato direto ou num mandato da sociedade.

Falta formação aos advogados?

Sim, somos muito paternalistas e protetores da criança, olhamos as pessoas frágeis a partir das suas necessidades, quando em democracia temos de olhá-las a partir dos seus direitos, o que é bem diferente. Ao acudirmos à pessoa frágil para minorar as suas necessidades, teremos sempre de fazê-lo porque ela tem direitos que a sua situação de fragilidade tende a negar. Antes de tudo, o outro tem dignidade. Mas isto representa uma mudança cultural profunda, e temos uma aversão enorme em falar de direitos.

Como vê um provedor da Criança?

Sou apologista do provedor da Criança, mas a Constituição levanta obstáculos. Acho que há duas ou três áreas onde uma provedoria especializada faria sentido.

O seu nome tem sido referido para o lugar.

Isso é o menos importante... ■